



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.275 de 17 de setembro de 2020.

Autoria: Têlio Rodrigues de Queiroz

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Com. Viver, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Com. Viver, pessoa jurídica de direito privado, constituída como entidade de Assistência Social à comunidade, inscrita no CNPJ: nº 17.359.900-22, com sede na Rua JK, Quadra 01, Lote 02, Bairro Kennedy, CEP: 72.810-600, Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º. O convênio firmado terá duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no Caput do artigo 1º, deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias da sanção da lei, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio.

Art. 3º. O Instituto Com. Viver, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária


RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário